



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025.

A **Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2025**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025**, por meio do portal eletrônico **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 173 de 04 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS** para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Fortuna de Minas/MG, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Fortuna de Minas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Com exceção dos itens/lotes 24 e 104, todos os outros itens/lotes são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido **preferencialmente** no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão**, devendo o pedido ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública **exclusivamente** via internet, **preferencialmente** para o endereço eletrônico **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pela pregoeira;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal (nome e CPF), e-mail, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser fornecidos pela detentora da ata nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante e descritos em cada Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que será expedida pelo Setor de Compras da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, e a entrega deverá ser realizada em **ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA.**

f. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

g. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega: **ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA.**

h. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

h.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

h.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

i. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

k) Os preços serão cotados em duas casas decimais. Ex: R\$ 10,55.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da pregoeira.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- 7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. DECLARAÇÃO de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo V);

7.7. DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI);

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no campo próprio do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>).

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.1.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

10.4.1. Em se tratando de erro de digitação, a licitante poderá solicitar à Pregoeira o cancelamento do último lance, que somente será aceito se verificado uma diferença significativa em relação aos valores ofertados pelos demais licitantes participantes.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, a pregoeira, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. A pregoeira solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.5. Com exceção dos itens/lotos 24 e 104, todos os outros itens/lotos são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

14.6. As licitantes na condição de ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, com proposta apresentada em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, terão **PRIORIDADE** em relação às demais licitantes e será declarada vencedora, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.6.1. Será considerada **ME, MEI ou EPP LOCAL**, aquelas sediadas no Município de **Fortuna de Minas**.

14.6.2. Será considerada **ME, MEI ou EPP REGIONAL**:

a) Aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Comarca de Sete Lagoas, conforme relação atualizada em 11/05/2025 no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG: **Baldim, Cachoeira da Prata, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Santana de Pirapama e Sete Lagoas.**

b) Os municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH (<http://www.rmbh.org.br/rmbh.php>): **Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.**

c) Os 16 municípios do entorno da RMBH e que compõem o Colar Metropolitano



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

(<http://www.rmbh.org.br/rmbh.php>: **Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Itabirito, Itaúna, Moeda, Pará de Minas, Prudente de Morais, Santa Bárbara, São José da Varginha, Sete Lagoas, Bom Jesus do Amparo e São Gonçalo do Rio Abaixo.**

14.7. A prioridade de contratação de ME, MEI e EPP local ou regional se justifica na necessidade de incentivar e fomentar empresas que atuam no objeto da presente contratação em âmbito local e regional, garantindo a circulação de renda e aumento de oportunidades de empregos e em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a obrigação de concessão **“tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”**.

14.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.9. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.10. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.11. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à pregoeira.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no o disposto no § 4º do art. 19 e no § 2º do art. 37 do Decreto nº Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

8.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS após o recebimento de cada NAF.

21.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

21.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

21.3.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA

21.4. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

21.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.6. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

21.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

21.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

21.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

21.12. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

21.12.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

21.12.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

21.13. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.14. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº
02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00,
02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00,
02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00,
02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00,
02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00,
02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e
02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00.

24.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

25.9. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.11. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.12. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.13. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

25.16. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.17. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.19. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.20. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s): 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e 02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25.21. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.234 de 24 de janeiro de 2024.

25.22. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

25.24. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.25. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades dos itens objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

25.26. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

25.27. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), através do site <https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

25.28. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) (31) 99839-7293 ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

25.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.30. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Fortuna de Minas/MG, 16 de outubro de 2025.

**JÚLIA FERNANDINO NACIF
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS, a fim de atender necessidade de todas as Secretarias Municipais do Município de Fortuna de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	UNIDADE	50	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 20G INDICADO PARA MDF, MADEIRA, COURO, BORRACHA, PLÁSTICOS
02	UNIDADE	30	AGENDA EXECUTIVA DIÁRIA PERMANENTE COM CAPA DURA
03	CAIXA	20	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COM CORES SORTIDAS - CAIXA COM 50 UNIDADES
04	UNIDADE	30	ALMOFADA CARIMBO Nº 04 TINTA AZUL COM ESTOJO E TAMPA DE PLÁSTICO.
05	UNIDADE	15	ALMOFADA CARIMBO Nº 04 TINTA PRETA COM ESTOJO E TAMPA DE PLÁSTICO.
06	UNIDADE	50	APAGADOR COM ESTOJO PARA QUADRO BRANCO
07	PACOTE	100	BALÃO EM LÁTEX CANUDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
08	PACOTE	100	BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES IMPERIAL, DIMENSÕES 20 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº7 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
09	PACOTE	100	BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES IMPERIAL, DIMENSÕES 25 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº9 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
10	PACOTE	100	BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES LISAS, DIMENSÕES 20 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº7 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

11	PACOTE	100	BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES LISAS, DIMENSÕES 25 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº9 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
12	ROLO	50	BARBANTE BRANCO 4/8 100GR
13	EMBALAGE M	100	BLOCO ADESIVO POST-IT 38MM X 50MM - EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA DE CORES SORTIDAS (TOTAL 400 FOLHAS).
14	EMBALAGE M	100	BLOCO ADESIVO POST-IT 76MM X 76MM - EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 90 FOLHAS CADA DE CORES SORTIDAS (TOTAL DE 450 FOLHAS).
15	EMBALAGE M	100	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA (SETA) 44MMX12MM - EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 25 FOLHAS CADA DE CORES SORTIDAS (TOTAL 125 FOLHAS)
16	ROLO	10	BOBINA EMBALAGEM PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 200M
17	ROLO	100	BOBINA PARA CALCULADORA 01 VIA 57MMX30M
18	ROLO	30	BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTOS PEQUENOS TAMANHO: 11,5CM X 60M, ESPESSURA: 0,05MM ROLO DE 60 METROS COM ACABAMENTO BRILHANTE E SUPERFÍCIE LISA.
19	ROLO	30	BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO TAMANHO: 23CM X 60M, ESPESSURA: 0,05MM, ROLO DE 60 METROS COM ACABAMENTO BRILHANTE E SUPERFÍCIE LISA
20	ROLO	30	BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO A3 TAMANHO: 34CM X 60M, ESPESSURA: 0,05MM, ROLO DE 60 METROS COM ACABAMENTO BRILHANTE E SUPERFÍCIE LISA
21	CAIXA	200	BORRACHA BRANCA Nº 20, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 20 UNIDADES
22	PACOTE	100	BROCAL METALIZADO PACOTE COM 500G CORES (PRATA, AZUL TURQUEZA, AZUL ROYAL, OURO, PINK, ROXO, VERDE, VERMELHO ETC)
23	UNIDADE	3.000	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO COM PAUTA COM 96 FOLHAS DIMENSÕES 140MMX202MM
24	UNIDADE	10.000	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA COM PAUTA COM 96 FOLHAS DIMENSÕES 200MM X 275M
25	UNIDADE	5.000	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA SEM PAUTA COM 96 FOLHAS DIMENSÕES 200MM X 275MM
26	UNIDADE	200	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT GIGANTE, COM DUPLO FECHAMENTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			IMPRESSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 185MMX300MMX410MM E GRAMATURA APROXIMADA: 410G/M².
27	UNIDADE	200	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES: AZUL, AMARELA OU BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 380MMX175MMX290MM
28	UNIDADE	50	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA +/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRAND TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, FONTES DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO
29	CAIXA	100	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES .
30	CAIXA	100	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MEDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES
31	CAIXA	60	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES
32	CAIXA	30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES
33	UNIDADE	300	CANETA MARCA TEXTO. NÃO TÓXICO. COM PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO. SELO DO INMETRO. A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
34	EMBALAGE M	05	CANETA MARCADOR PARA TECIDO EMBALAGEM COM 12 CORES
35	CAIXA	30	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
36	EMBALAGE M	1000	CANETINHA HIDROGRAFICA JOGO COM 12 UNIDADE:RESERVATORIO DE TINTA DIAMETRO 5,0MM X60MM PONTA DE NYLON
37	EMBALAGE M	50	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 210X297MM COM ESPESSURA DE 0,30MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SENDO 50 CAPAS CRISTAL LINE E 50 CAPAS PRETA COURO.
38	UNIDADE	15	CARTELA DE BINGO EM BLOCO COM 100 FOLHAS
39	UNIDADE	300	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G, 50X66 COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
40	CAIXA	50	CLIPES Nº 0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 770 UNIDADES .
41	CAIXA	50	CLIPES 1/0 NIQUELADO COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 740 UNIDADES
42	CAIXA	50	CLIPES 2/0 NIQUELADO COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 725 UNIDADES
43	CAIXA	50	CLIPES 3/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 415 UNIDADES.
44	CAIXA	50	CLIPES 4/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 390 UNIDADES.
45	CAIXA	50	CLIPES 6/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 212 UNIDADES
46	CAIXA	50	CLIPES 8/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 180 UNIDADES
47	CAIXA	50	CLIPES 10/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 120 UNIDADES
48	UNIDADE	2000	COLA BRANCA NÃO TÓXICA 90 GRAMAS
49	UNIDADE	50	COLA BRANCA NÃO TÓXICA 1000 GRAMAS
50	UNIDADE	500	COLA COM GLITER COM NO MÍNIMO 23G CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA
51	UNIDADE	30	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 85 GRAMAS
52	UNIDADE	50	COLA ISOPOR EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90GR
53	UNIDADE	20	COLA PARA ARTESANATO MULTICOLAGEM 250ML COM ACABAMENTO INCOLOR APÓS A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			SECAGEM.
54	PACOTE	30	COLA QUENTE BASTÃO TRANSPARENTE GROSSO 11,2MM X 30CM, PACOTE DE 1 KILO
55	PACOTE	30	COLA QUENTE BASTÃO TRANSPARENTE FINO 7,5MM X 30CM, PACOTE DE 1 KILO
56	UNIDADE	50	COLA UNIVERSAL ARTESANAL DE 90ML
57	UNIDADE	100	CORRETIVO DE FITA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6M
58	CAIXA	100	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 6 UNIDADES 18 ML CADA
59	UNIDADE	300	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE COM PRESILHA REMOVÍVEL 7X10CM
60	PACOTE	10	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 PACOTE COM 1100 UNIDADES
61	PACOTE	30	ELÁSTICO LASTEX ROLO DE 10M DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 0,8MM. PACOTE COM 10 ROLOS DE CORES VARIADAS (BRANCO, VERDE, AZUL, PRETO, AMARELO, ETC).
62	CAIXA	100	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340 C/ 250 UNIDADES
63	CAIXA	60	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR 370MMX470MM C/250 UNIDADE
64	CAIXA	30	ENVELOPE CARTA 16X22 CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ETC)
65	CX	80	ENVELOPE KRAFT, TAMANHO: MEIO OFICIO. 120GM –CX/COM 250 ENVELOPES.
66	PACOTE	10	ENVELOPE SACO PLÁSTICO FORMATO A4 (229MM X 314MM) COM 4 FUROS, CRISTAL LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE. IDEAL PARA PASTA CATÁLOGO, FICHÁRIOS UNIVERSITÁRIOS, ARQUIVOS COM 2,3 OU 4 ARGOLAS.
67	UNIDADE	50	ESTILETE LARGO COM LÂMINA DE METAL DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA - BOA QUALIDADE
68	EMBALAGEM	15	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4/OFÍCIO COM DIÂMETRO DE 12MM PLÁSTICO PRETO OU BRANCO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 70FLS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
69	EMBALAGEM	15	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4/OFÍCIO COM DIÂMETRO DE 17MM PLÁSTICO PRETO OU BRANCO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100FLS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
70	CAIXA	10	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO A4 MEDINDO 210MMX297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS
71	UNIDADE	50	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			AÇO INOX
72	UNIDADE	500	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 18MMX50M O ROLO. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS
73	UNIDADE	100	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M
74	UNIDADE	250	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12MMX10MM COR ASER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
75	UNIDADE	200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M PARA EMPACOTAMENTO
76	UNIDADE	200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MMX45M
77	UNIDADE	100	FITA DE CETIM. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TIPO: LISA. DIMENSÕES: 50M X 10MM. CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, ETC)
78	UNIDADE	100	FITA DE CETIM. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TIPO: LISA. DIMENSÕES: 50M X 15MM. CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, ETC)
79	UNIDADE	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M
80	ROLO	100	FITILHO PLÁSTICO DECORATIVO ROLO DE 50 METROS COM ESPESSURA DE 5MM. CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, ETC)
81	UNIDADE	1000	FOLHA DE EVA 40X60 LISA COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
82	PACOTE	100	FOLHA DE EVA COM GLITER 40X60 EMBALAGEM COM 10 FOLHAS NA COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
83	CAIXA	500	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES
84	PACOTE	50	GLITTER EM PÓ PACOTE COM 500GR CORES VARIADAS (FURTA COR, VERMELHA, AZUL, VERDE, PRETO, DOURADO, PRATA ETC)
85	UNIDADE	100	GRAMPEADOR DE METAL COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS (75G). UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6.
86	UNIDADE	50	GRAMPEADOR GRANDE METAL, MODELO PROFISSIONAL, BASE COM NO MÍNIMO 28CM, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS DE 75GRS.; UTILIZA GRAMPOS 23/6 (30FOLHAS), 23/8 (50 FOLHAS), 23/10 (70 FOLHAS) E 23/13 (100 FOLHAS)
87	UNIDADE	5	GRAMPEADOR DE METAL PARA USO EM TAPEÇARIA, LONA, MDF, ETC. COM TRAVA DE SEGURANÇA
88	CAIXA	60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES
89	CAIXA	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			GALVANIZADO 24/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES
90	CAIXA	80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES
91	CAIXA	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 106/8 CAIXA COM 2500 UNIDADES
92	CAIXA	10	GRAMPO PROFISSIONAL DE TAPECEIRO LONA MDF 361 COM 1000 UNIDADES
93	UNIDADE	03	GUILHOTINA COM EXTENSÃO DO CORTE DE 360MM, CORTA ATÉ 15 FOLHAS 75MG/M2 POR VEZ, DIMENSÕES APROXIMADAS 56 X 31 X 8CM, BASE DE TRABALHO 36X30CM COM DEMARCAÇÃO EM CENTÍMETROS E TAMANHO DAS FOLHAS COMO A4, ENTRE OUTROS TAMANHOS, COM PESO APROXIMADO 3,500KG. SOLIDO A BASE DE METAL E PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PAR MELHOR ESTABILIDADE E ADERÊNCIA BASE COM SERIGRAFIA DE ESCALADA PARA MEDIR O CORTE, PERMITE TROCA DE LAMINA (CABEÇOTE).
94	CAIXA	1200	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, GRAFITE RESISTENTE, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA 100% REFLORESTADA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 9,5 X 21,0 CM, EMBALAGEM COM 12 CORES
95	CAIXA	500	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, GRAFITE RESISTENTE, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA MADEIRA 100% REFLORESTADA DIMENSÕES EMBALAGEM: 9,5 X 21,0 CM , EMBALAGEM COM 24 CORES
96	CAIXA	60	LÁPIS PRETO CORPO EM MADEIRA, GRAFITE Nº: 02 COM PONTA RESISTENTE, FORMATO REDONDO, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO CAIXA COM 144 UNIDADES
97	UNIDADE	80	LIVRO ATA DE PAPELARIA MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; CAPA/CONTRACAPA DURA NA COR PRETA 697G/M (OU SUPERIOR), REVESTIDO POR PAPEL OFFSET 80G/M (OU SUPERIOR); COM 100 (CEM) FOLHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			INTERNAS NUMERADAS EM PAPEL OFFSET PESANDO 56G/M
98	UNIDADE	30	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63G/M² E CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 G/M²(OU MAIS) REVESTIDO COM PAPEL
99	UNIDADE	20	LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 160 FOLHAS
100	EMBALAGEM	1000	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES VARIADAS 180G NÃO TÓXICA
101	UNIDADE	04	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DÍGITOS
102	UNIDADE	40	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL FABRICADO EM POLIESTIRENO COM 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, MEDIDAS: 335 X 117 X 237MM, COR: CRISTAL
103	PACOTE	500	PAPEL A4 210MM X 297MM 75G/M² PACOTE COM 100 FOLHAS A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
104	CAIXA	400	PAPEL A4 BRANCO OFFICE 210 X 297 MM 75G/M². CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS
105	UNIDADE	300	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
106	UNIDADE	300	PAPEL CARTÃO BRILHO AMARELO DIMENSÕES MÍNIMAS: 48CMX66CM COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
107	PACOTE	200	PAPEL COUCHÊ A4 210X297MM 120G/M² 50 FOLHAS CADA PACOTE COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
108	UNIDADE	600	PAPEL CREPOM 48CMX2M COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
109	UNIDADE	700	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X59CM, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
110	UNIDADE	1000	PAPEL SEDA DIMENSÕES MÍNIMAS 47 X 60 CM, COR A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA
111	PACOTE	300	PAPEL VERGÊ A4 180 GRAMAS 50 FOLHAS CADA CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA
112	PACOTE	50	PAPEL LINHO A4 210X297 180G 50 FOLHAS CADA PACOTE COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
113	PACOTE	10	PAPEL VEGETAL A4 90G 50 FOLHAS EM CADA PACOTE
114	UNIDADE	600	PAPEL FANTASIA LISO 50X60 CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, ETC). COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

115	UNIDADE	500	PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES MINIMAS 69 X 89 CM, COR APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA MINIMA 18 G/M2 COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
116	UNIDADE	250	PAPEL PARANA 80 X 100 CM ,80 GRS
117	PACOTE	60	PAPEL A4 40KG GRAMATURA 120G/M² COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA
118	PACOTE	60	PAPEL A4 60KG GRAMATURA 180G/M², COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS CADA
119	PACOTE	250	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G BRILHANTE PACOTE COM 50 FOLHAS
120	UNIDADE	50	PILHA ALCALINA 9V
121	ROLO	10	PAPEL DE PRESENTE COM DIMENSÕES: 100 M X 60CM, TEMA A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA: MASCULINO, FEMININO, INFANTIL, NEUTRO ADULTO E NATAL.
122	UNIDADE	150	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO OFÍCIO, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO 243MMX330MM
123	UNIDADE	400	PASTA CLASSIFICADORA COM CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO , GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL. SEM IMPRESSÃO(LISA). COR:AZUL OU CINZA CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35X23X2CM. GRAMATURA: 480G/M².
124	UNIDADE	1000	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES: 335X235MM, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
125	UNIDADE	300	PASTA REGISTRADOR A-Z PRETA COM VISOR, FORMATO OFÍCIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,5X28,5X7,3CM, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE DA MESMA COR E MECANISMO NIQUELADO.
126	UNIDADE	60	PASTA SANFONADA DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, COR CRISTAL(TRANSPARENTE), COM 31 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES 270MMX380MM.
127	UNIDADE	2000	PASTA SUSPENSÃO; DE CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 300G/M2; NA COR PARDA ; NO TAMANHO OFICIO 240X360 MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO; COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO; MODELO NORMAL; COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA.
128	UNIDADE	100	PEN DRIVE COM 64 GB DE MEMÓRIA
129	UNIDADE	20	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS COM 80MM ENTRE FUROS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			PRETO, BASE PLÁSTICA ANTI DESLIZANTE E REGULADOR (MARGEADOR) DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS
130	UNIDADE	20	PERFURADOR PARA PAPEL, 02 FUROS COM 80MM ENTRE FUROS, EM ESTRUTURA METÁLICA; BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOS EM POLIPROPILENO (ANTI DESLIZANTE); COM RÉGUA (MARGEADOR) PARA FACILITAR A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DA FOLHA; COM TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE 75G/M²
131	UNIDADE	300	PILHA ALCALINA PEQUENA AA
132	UNIDADE	300	PILHA ALCALINA PALITO AAA
133	UNIDADE	30	PILHA ALCALINA MÉDIA C
134	UNIDADE	30	PILHA ALCALINA GRANDE D
135	EMBALAGE M	50	PINCEL ATÔMICO EMBALAGEM COM 12 CORES
136	UNIDADE	400	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE 1100-P COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
137	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 0
138	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 2
139	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 6
140	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 4
141	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 8
142	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 10
143	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 12
144	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 14
145	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº16
146	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			Nº 18
147	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 20
148	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 22
149	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 24
150	EMBALAGEM	50	PINCEL HIDROGRÁFICO COM PONTA GROSSA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES (PRETO, MARROM, VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO) TRAÇO 1 A 4 MM
151	CAIXA	300	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, MÉDIA, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
152	UNIDADE	600	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
153	UNIDADE	50	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE GRANDE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 11,2MM DIÂMETROX30CM 127-220 VOLTS (BIVOLT)
154	UNIDADE	50	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE PEQUENA PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 7,5MM DIÂMETRO X 30CM 127-220 VOLTS (BIVOLT)
155	UNIDADE	20	POMADA MOLHA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS COM 12G, PRODUTO ATÓXICO E QUE NÃO MANCHA OS PAPÉIS.
156	UNIDADE	50	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, FABRICADO EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL
157	UNIDADE	100	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR METÁLICO,FORMATO OFÍCIO
158	UNIDADE	10	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇO 90X120CM MOLDURA ALUMÍNIO
159	UNIDADE	900	REFIL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM (PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE) COR S SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
160	UNIDADE	1000	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO DE 30CM EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COR CRISTAL, RÍGIDA, DIMENSÕES APROXIMADAS 310MM X 34MM X 3MM, GRADUAÇÃO EM CM E MM.
161	EMBALAGEM	20	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº2 EMBALAGEM COM 500 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

162	PACOTE	20	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO COM ESTAMPAS SORTIDAS, DIMENSÕES 15CMX30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESTAMPA A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
163	PACOTE	20	SACO PARA PRESENTE 30CMX45CM COLORIDO OU METALIZADO E COM ESTAMPAS DE TEMAS VARIADOS (ESTAMPA A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA). PACOTE COM 100 UNIDADES
164	PACOTE	20	SACO PARA PRESENTE 15CMX30CM COLORIDO OU METALIZADO E COM ESTAMPAS DE TEMAS VARIADOS (ESTAMPA A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA). PACOTE COM 100 UNIDADES
165	UNIDADE	50	PRANCHETA PORTÁTIL; DE MDF; TAMANHO OFÍCIO; MEDIDAS 230 X 330 MM (L X A), ESPESSURA 3MM; COM PRENDEDOR METÁLICO; COM OS CANTOS ARREDONDADOS E PRENDEDOR DE METAL TRADICIONAL LIVRE DE REBARBAS. COR NATURAL
166	UNIDADE	150	TESOURA EM AÇO INOX, FORMATO ERGONÔMICO, CABO EMBORRACHADO, COM PARAFUSO E/OU REBITE; USO GERAL PARA CORTAR PAPEL, TECIDOS E EVA; MEDINDO 21 CM, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU PAPEL COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RESISTENTE À CORROSÃO
167	CAIXA	60	TESOURA ESCOLAR COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA; CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE CORES SORTIDAS (APROXIMADAMENTE 13 CM CADA TESOURA).
168	UNIDADE	30	TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM 42ML.
169	UNIDADE	30	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM 42ML.
170	UNIDADE	150	TINTA GUACHE POTE 250ML NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
171	CAIXA	1200	TINTA GUACHE COM 6 POTES DE 15ML CADA (6 CORES – PRETO, BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO). NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA.
172	UNIDADE	30	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. FRASCO DE 200ML COR A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA
173	ROLO	200	TNT ROLO COM 50 METROS X 1,40 DE LARGURA - COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

174	FRASCO	20	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE - SUPERFÍCIES RECOMENDADAS: CERÂMICA, CORTIÇA, GESSO, MADEIRA, MDF, RESINA, TELA NO MINIMO 250 ML
175	UNIDADE	30	PALITO- ESPETOS DE BAMBU PARA CHURRASCO, DE 30 CM, COM 50 UNIDADES
176	PACOTE	50	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA 51MM PRETO PACOTE COM 12 UNIDADES
177	UNIDADE	300	VARETA PEGA BALÃO. CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDIDA APROXIMADA: 33CM, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA, COM SUPORTE PARA BALÃO
178	PACOTE	200	PALITO PICOLÉ REDONDO COM 50 UNIDADES PALITOS COM PONTA REDONDA, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO RESISTENTES
179	CAIXA	200	GIZÃO DE CERA GROSSO (JUMBO), FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 6 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X LX A- 15 X 7 X 2,5 CM, 210G, PONTA REDONDA
180	UNIDADE	50	RELOGIO MODELO DE PAREDE, COM VIDRO PROTETOR; FUNCIONAMENTO A QUARTZ, ALIMENTADO POR PILHA ALCALINA; MOSTRADOR COM DIAMETRO MINIMO DE 25CM, FUNDO BRANCO E ALGARISMOS ARABICOS NA COR PRETA; COM PONTEIROS PARA INDICAÇÃO DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS
181	ROLO	30	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 45 CMX25 MTS, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA.
182	UNIDADE	300	ENVELOPE VAI-VEM. DE PLÁSTICO, TIPO OFÍCIO DE REF: 625 OO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS 255MMX350MM.
183	PACOTE	200	SACO CELOFANE TRANSPARENTE COM 100 UN LARGURA: 15CM X ALTURA: 22CM , PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO OU POLIETILENO
184	ROLO	50	LINHA PARA CROCHE, FIO NE 4/2, COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE ROLO COM NO MINIMO 700M
185	METROS	100	TECIDO - HELANCA, MALHA TENSIONADA, 1,8 METROS DE LARGURA
186	METROS	100	TECIDO JUTA COMPOSTO 100% FIBRA NATURAL, TRAMA FECHADA, MEDINDO 1 METRO DE LARGURA COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
187	METROS	100	TECIDO - CHITA ESTAMPADA,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			5X2,100% ALGODAO, PESANDO 230 A 240G/M2, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA
188	METROS	100	TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO LARGURA 1,5 METROS
189	METROS	100	TECIDO - TIPO: TULE, ARMACAO TELA,100% POLIAMIDA, PESANDO 12G/M2, LARGURA: 1,20M,CORES VARIADAS
190	METROS	100	TECIDO TIPO FELTRO, ARMACAO TELA 3X1, COMPOSTO DE FIBRA DE ALGODAO, PESANDO 247 A 260G/M2, COM LARGURA DE 1,60 M, CORES VARIADAD A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
191	METROS	100	TECIDO DE MALHA FRIA, POSSUI GRANDE DURABILIDADE, NÃO DESBOTA E TEM POUCO ENCOLHIMENTO, 33% POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA
192	METRO	300	TECIDO - OXFORD, 100% POLIÉSTER
193	UNIDADE	30	TINTA ACRÍLICA IDEAL PARA PINTURA EM TELA E TRABALHO ARTÍSTICO, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA FRASCO COM 20ML COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
194	METRO	100	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMACAO TELA 2 X 2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA
195	UNIDADE	200	GUARDANAPO DECOUPAGE . ESTAMPAS FLORAIS E IMAGENS .MEDIDA: 33CMX33CM MATERIAL: PAPEL , FOLHA TRIPLA
196	UNIDADE	50	TINTA PARA ARTESANATO COM ACABAMENTO FOSCO 500 ML (VERDE FOLHA, LARANJA, VERMELHO VIVO, AZUL CELESTE, PRETO, ETC). COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
197	PACOTE	10	PÉROLA ABS Nº 06 - COM FURO CENTRAL, PACOTE 1KG, CORES BRANCA, PÉROLA E BEGE.
198	PACOTE	10	PÉROLA ABS Nº 08 - COM FURO CENTRAL, PACOTE 1KG, CORES BRANCA, PÉROLA E BEGE.
199	ROLO	20	FIO DE BARBANTE SISAL - TORCIDO, 3MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500M.
200	UNIDADE	100	LINHA PARA COSTURA CORRENTE LARANJA 91,4 METROS E 100 JARDAS 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA
201	PCT	20	LANTEJOULA LANTECOR CUBETA 06MM - PCT C/1000 UNIDADES. CORES DIVERSAS. PRODUZIDA EM PVC DE ALTA QUALIDADE COLORIDA NOS DOIS LADOS.
202	ROLO	60	MANTA DE STRASS - 22CM X 1,20M, COM BASE DE SILICONE (TERMOCOLANTE), CORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			VARIADAS A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
203	METROS	1000	SIANINHA LARGA, 9MM ,COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE CORES A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA
204	UNIDADE	60	FITA PASSAMANARIA - LARGURA: 13 MM, PEÇA COM 10 METROS COMPOSIÇÃO: 90% VISCOSE E 10% ALGODÃO
205	PACOTE	50	PALHA DE SISAL COR NATURAL 45G
206	UNIDADE	200	FLORES SEMPRE VIVA NATURAL DESIDRATADA, BUQUÊ, NATURAL DESIDRATADA, TAMANHO DO PACOTE 20CM, UNIDADE DE VENDA: UM MAÇO. CORES VARIADAS.
207	ROLO	20	CORDÃO ENCERADO DE ALGODÃO C/5 METROS CORES A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA
208	EMBALAGEM	30	RENDA 100% POLIAMIDA Nº 5. 50M POR 21MM COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
209	ROLO	10	CORDÃO DE CETIM RABO DE RATO 3MM - 50 METROS ROLO COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
210	UNIDADE	30	COLA EM GEL, PARA COLAR, IMPERMEABILIZAR E FAZER TRABALHOS DE DECOUPAGE. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G
211	UNIDADE	04	PLASTIFICADORA-PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, DEVERA POSSUIR AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO VOLTAGEM 110 V
212	UNIDADE	04	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL ESPIRAL A4, ENCADERNAÇÕES NO TAMANHO A4 (210X297MM) CAPACIDADE MINIMA DE PERFURAÇÃO 15FLS DE 75G/M² POR VEZ DEVERA POSSUIR GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS
213	U	50	AGULHA CROCHE N6
214	UNIDADE	100	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57MMX300M
215	UNIDADE	60	DVD-RW REGRAVAVEL 4,7GB 4X,CARACTERISTICAS DO PRODUTO: DVD-RW REGRAVAVEL - DISCO PARA USO EM GRAVADORES COMPATIVELIS COM PADRAO DCD-R. CAPACIDADE DE GRAVACAO: 4,7GB - 120MINUTOS PARA VIDEO. VELOCIDADEDE GRAVACAO: 4X - SUPERFICIE: FOSCO COM IMPRESSAO - MIDIA VIRGEM COM GARANTIA DE 12 MESES.
	UNIDADE	60	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

216			ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS,
217	UNIDADE	30	CESTA DE BAMBU REDONDA 40 CM COM ALÇA
218	UNIDADE	30	CESTA DE BAMBU REDONDA 30 CM COM ALÇA
219	UNIDADE	40	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS, EM MDF, COM GAVETAS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES DO SUPORTE: ALT.: 11CM X LARG.: 38CM X PROFUNDIDADE: 25CM. DIMENSÕES DAS GAVETAS: LARG.: 35CM X PROFUNDIDADE: 24CM.COR: PRETA
220	METROS	200	MALHA UV LARGURA: 1,60MTS COMPOSIÇÃO: 88%POLIÉSTER 12%ELASTANO GRAMATURA: 380G COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
221	PCT	8	MIÇANGA COLORIDA, PACOTE 500GR
222	UNIDADE	100	TELA PARA PINTURA (04CMX50CMX70CM) PRONTA PARA USO. EM ALGODÃO. APROPRIADA PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE, TECIDO AQUARELA.
223	CAIXA	30	ENVELOPE CARTA 16X11 CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ETC)
224	UNIDADE	25	COLA GEL MULTICOLAGEM; CONTENDO 120GR; INDICADA PARA DECOUPAGESOBRE MADEIRA, CERAMICA, GESSO, TELA, ISOPOR CORTIÇAM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA - RESISTENTE A LAVAGEM EM MAQUINA.
225	FRASCO	40	CORANTE LÍQUIDO PARA TINGIR A MASSA DE BISCUIT FRASCO NO MÍNIMO 10ML
226	EMBALAGEM	12	ARGOLA CHAVEIRO NIQUELADAS COM CORRENTE; MEDINDO 25MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
227	EMBALAGEM	12	ARGOLA PLÁSTICAS TAMANHO EXTERNO 50MM, TAMANHO INTERNO 38MM ESPESURA 06MM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES
228	KIT	52	BARBANTE Nº 24 FIOS CRU, MACRAME KIT COM 03 UNIDADES COM 01 KG CADA
229	UNIDADE	50	LINHA PARA COSTURA; GRANDE; FIO 120 CONE DE 5.000 JDS; 100 POLIÉSTER FIADO; COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
230	UNIDADE	180	MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, AMIDO, PLASTIFICANTES, ADITIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS (EXCETO INCOLOR). 0,85KG –COR BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

231	UNIDADE	55	MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, AMIDO, PLASTIFICANTES, ADITIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS (EXCETO INCOLOR). 1 KG
232	EMBALAGE M	12	BOLA DE ISOPOR, COM 100 MM, ALTURA 10,00 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
233	EMBALAGE M	12	BOLA DE ISOPOR; COR BRANCA; TAMANHO 30 MM; COM 100 UNIDADES.
234	EMBALAGE M	6	BOLA DE ISOPOR; COR BRANCA; TAMANHO 50 MM; COM 50 UNIDADES
235	UNIDADE	100	COLA BRANCA ADESIVA PVA COM 500 GRAMAS INDICADA PARA COLAGEM EM MADEIRA
236	KIT	15	KIT ESTECAS MODELADORAS BISCUIT LATONAGEM 16 PONTAS
237	KIT	15	KIT ESTECAS EM INOX PARA ARTESANATO ARGILA BISCUIT MASSA DE MODELAR
238	UNIDADE	30	PINCEL CHANFRADO CERDAS SINTÉTICAS Nº 4
239	UNIDADE	30	PINCEL CHANFRADO CERDAS SINTÉTICAS Nº 8
240	UNIDADE	30	PINCEL CHANFRADO CERDAS SINTÉTICAS Nº 12
241	UNIDADE	30	PINCEL CHANFRADO CERDAS SINTÉTICAS Nº 16
242	UNIDADE	30	PINCEL CHANFRADO CERDAS SINTÉTICAS Nº 24
243	UNIDADE	60	VERNIZ SPRAY INCOLOR USO GERAL 350M
244	PAR	120	SAPATILHA DE BALE CONFECCIONADA EM TECIDO Nº 15 AO 46
245	UNIDADE	40	MEIA CALÇA ROSA SUPLEX ADULTO TAM P/M/G/GG
246	UNIDADE	80	MEIA CALÇA ROSA SUPLEX INFANTIL TAM P/M/G/GG
247	UNIDADE	100	SAIA HELANCA BALLET INFANTIL E JUVENIL COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA (TAMANHOS P, M, G)
248	UNIDADE	30	SAIA HELANCA BALLET JUVENIL COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA (TAMANHO GG)
249	UNIDADE	60	COLLANT EM SUPLEX 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO. COM MANGAS G E GG
250	UNIDADE	80	COLLANT EM SUPLEX 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO. COM MANGAS P E M
251	PCT	12	FOLHA MATA MAGNETICA ADESIVA (PARA IMA DE GELADEIRA) PACOTE COM 05 UNIDADES FOLHA TAMANHO A4
252	UNIDADE	120	LINHA PARA BORDAR, MEADA; COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO CHAMUSCADO, PENTEADO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			MERCERIZADO; COMPRIMENTO: 08 MTS; CORES VARIADAS
253	ROLO	20	LINHA PARA COSTURA PARA MÁQUINAS DE COSTURA, 100% POLIÉSTER, COM 1500 METROS. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
254	ROLO	50	LINHA PARA COSTURA; COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER; 1000 JDS; FIO120. CORES VARIADAS
255	UNIDADE	40	LINHA PARA COSTURA; GRANDE; FIO 120 CONE DE 5.000 JDS; 100 POLIÉSTER FIADO; COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
256	METROS	30	TECIDO ETAMINE COR BRANCO LARGURA 1,40M PARA BORDAR
257	UNIDADE	20	VIES ESTREITO 100 % ALGODÃO 24MM, LARGURA PARTE EXTERNA 12MM , CORES VARIADAS
258	UNIDADE	20	VIES XADREZ LARGURA 35MM COMPRIMENTO 20 METROS COMPOSIÇÃO 100% ALGODAO CORES VARIADAS
259	UNIDADE	20	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS COM 100 ML. ESPECIFICAÇÃO: PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS COM 100 ML
260	KIT	15	KIT RÉGUA GUIA 3MM, 6MM,9MM
261	UNIDADE	200	AGULHAS DE MÃO TAMANHO Nº 6 AÇO NIQUELADO
262	UNIDADE	200	AGULHAS DE MÃO TAMANHO Nº 7 AÇO NIQUELADO
263	PCT	25	ROSAS FLORES ARTIFICIAIS NAS CORES VARIADAS PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATOS, LEMBRANCINHAS, TIARAS ETC, MATERIAL E.V.A , TULE E CABINHO DE ARAME DIAMETRO DA ROSINHA 2,5 CM , DIAMETRO DA ROSINHA COM O TULE 3CM DE COMPRIMENTO , ROSINHA + ARAME 7CM, PACOTE COM 144 UNIDADES
264	UNIDADE	100	CAIXA QUADRADA DE MDF CRU TAMPA DE SAPATO LISA 20X20X9CM
265	UNIDADE	100	CAIXA QUADRADA DE MDF CRU TAMPA DE SAPATO LISA 13X13X5CM
266	EMBALAGEM	12	FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA 100% POLIESTER EMBALAGEM 01 KG
267	UNIDADE	20	FITA FLORAL LARGURA 1,5CM COMPRIMENTO 10M COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
268	UNIDADE	20	FITA XADREZ, LARGURA 1,5CM COMPRIMENTO 10 METROS CORES DIVERSAS
269	UNIDADE	20	FITA DE CETIM NATAL 1,5CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO
270	UNIDADE	20	STENCIL DE ACETATO PARA PINTURA ESTAMPAS VARIADAS 15X20CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

271	UNIDADE	20	STENCIL DE ACETATO PARA PINTURA ESTAMPAS VARIADAS (FLORES, BORBOLETAS, MANDALA) 30,5X30,5
272	UNIDADE	40	ROLINHO PARA PINTURA DE ARTESANATO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIÉSTER TAMANHO 2,5X30 CM
273	UNIDADE	70	TOALHA DE ROSTO PARA PINTAR COMPOSIÇÃO MINIMA 85% ALGODÃO, DIMENSÕES COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 80 CM , DENSIDADE 449G/M², BARRA DE PINTURA, APROXIMADAMENTE 11CM COR BRANCA
274	UNIDADE	30	CANETA FANTASMA APAGÁVEL PARA TECIDO COR INCOLOR PINCEL APAGADOR DE MARCADOR TEMPORÁRIO
275	UNIDADE	500	PAPEL CREPOM METALIZADO 48CMX2M COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
276	UNIDADE	15	TRANSFER DE IMAGEM TERMOCOLANTE ESTAMPAS VARIADAS 9,8X9,5CM
277	UNIDADE	15	TRANSFER DE IMAGEM TERMOCOLANTE ESTAMPAS VARIADAS 9,8X15CM
278	UNIDADE	10	FIO CORTANTE DE ALTA QUALIDADE IDEAL PARA CORTAR ARGILA COM PRECISÃO
279	UNIDADE	05	MOLDE CORTADOR ASSADEIRA RETANGULAR 24CM X18CMX5CM
280	UNIDADE	05	MOLDE CORTADOR TRAVESSA /BOWL REDONDO 15CM X10CM X 7CM
281	UNIDADE	50	TINTA VITRO 150°, 37ML CORES VARIADAS
282	KIT	10	KIT DE ESPONJAS AMARELAS PARA ACABAMENTO
283	UNIDADE	15	FILME TERMOCOLANTE SEM PAPEL CONTENTO 1 METRO PELÍCULA QUE UNE O TECIDO AO OUTRO SEM NECESSITAR DE COSTURA PERMANENTE
284	UNIDADE	10	ELÁSTICO CHATO Nº 12, 10 METROS COMPRIMENTO X7MM LARGURA COMPOSIÇÃO 69% POLIÉSTER 31% LÁTEX ELÁSTICOS CORES VARIADAS
285	METROS	20	FELTRO COM ESTAMPAS VARIADAS PRA ARTESANATO PROTEÇÃO ANTI MOFO E ANTIALÉRGICO COMPOSIÇÃO 100% FELTRO , 190G/M² POLIÉSTER COM 0,3CMX1,40MT
286	ROLO	02	ROLO DE TECIDO ESTILOTEX 30 METROS CADA
287	UNIDADE	10	FIO DE METAL CORTANTE PARA ARGILA
288	UNIDADE	20	PINTA BOLINHA COM 06 PONTAS DE TAMANHOS DIFERENTES COR BRANA E OU PRETA A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
289	UNIDADE	100	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA BIVOLT 30 LEDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo se justifica em decorrência da necessidade de atender a demanda das diversas secretarias municipais do Município de Fortuna de Minas com aquisição de material de expediente, papelaria, tecidos e aviamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens descritos na tabela acima são para atender a necessidade de aquisição dos produtos para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada setor.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos nos incisos XLI e XLV do Art. 6º, inciso I do art. 28, Art. 29 e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS após o recebimento de cada NAF.

5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

5.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

5.3.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA

5.4. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

5.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

5.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

5.12. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

5.12.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

5.12.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

5.13. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

5.14. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.15. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

5.16. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público e em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 9º, do Decreto nº 1007 de 08 de fevereiro de 2024.

7.1.1. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº
02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00,
02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00,
02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00,
02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00,
02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00,
02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e
02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00.

8.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

9. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Busca-se com a contratação do objeto atender a necessidade de aquisição de materiais e insumos diversos para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada setor.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal requisitante de cada Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços através da realização de acompanhamento da entrega dos produtos.

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1. Realizar as entregas dos produtos em até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata.

12.3. A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;

12.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, contatos, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

12.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.6. Manter durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

12.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

12.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.10. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

12.11. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.

12.12. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.14. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

12.15. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

12.16. É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.17. A Beneficiária da Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

12.17.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Contratação;

12.17.2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia na entrega dos produtos solicitados;

12.17.3. Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos desta contratação, pelos quais sejam ela responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

12.18. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

demais impostos, custo com deslocamento, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto contratação.

12.19. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.

12.20. Entregar os quantitativos dos produtos solicitados em cada Nota de Autorização de Fornecimento recebida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.21. Fornecer os produtos após assinatura da Ata de Registro de Preços nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, em ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS após o recebimento de cada NAF.

12.21.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

12.21.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega: **ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA.**

12.22. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

12.22.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

12.22.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

13. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

13.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

14. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS após o recebimento de cada NAF.

14.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

14.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

14.3.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA

14.4. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

14.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.6. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

14.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

14.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

15. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Com exceção dos itens/lotos 24 e 104, todos os outros itens/lotos são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

16. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME, MEI E EPP LOCAL OU REGIONAL

16.1. As licitantes na condição de ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, com proposta apresentada em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, terão **PRIORIDADE** em relação às demais licitantes e será declarada vencedora, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.1.1. Será considerada **ME, MEI ou EPP LOCAL**, aquelas sediadas no Município de **Fortuna de Minas**.

16.1.2. Será considerada **ME, MEI ou EPP REGIONAL**:

a) Aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Comarca de Sete Lagoas, conforme relação atualizada em 11/05/2025 no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG: **Baldim, Cachoeira da Prata, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Santana de Pirapama e Sete Lagoas**.

b) Os municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH (<http://www.rmbh.org.br/rmbh.php>): **Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano**.

c) Os 16 municípios do entorno da RMBH e que compõem o Colar Metropolitano (<http://www.rmbh.org.br/rmbh.php>): **Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Fortuna de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Minas, Funilândia, Inhaúma, Itabirito, Itaúna, Moeda, Pará de Minas, Prudente de Moraes, Santa Bárbara, São José da Varginha, Sete Lagoas, Bom Jesus do Amparo e São Gonçalo do Rio Abaixo.

16.2. A prioridade de contratação de ME, MEI e EPP local ou regional se justifica na necessidade de incentivar e fomentar empresas que atuam no objeto da presente contratação em âmbito local e regional, garantindo a circulação de renda e aumento de oportunidades de empregos e em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a obrigação de concessão “**tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica**”.

17. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

RODOLFO MASCARENHAS LANZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENT O	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)
2. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA:

1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

após o recebimento de cada NAF.

2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

3.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA

4. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

12. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

12.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

12.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

13. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

14. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

16. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____() dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho de 2024, conforme Processo Licitatório nº 55/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO** _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

FORTUNA DE MINAS, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENT O	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 25/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III – Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS após o recebimento de cada NAF.

IV – Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

V – Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

V.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA

VI – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

VII – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

VIII – As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

IX – Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

formalização de demanda e na proposta.

X – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI – Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

XII – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

XIII – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

XIV – Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

XIV.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

XIV.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

XV. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

XVI. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

XVII. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

XVIII. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

habilitação.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;

b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº
02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00,
02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00,
02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00,
02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00,
02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e 02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 25/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de ____ de ____

Prefeito Municipal de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

**ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 25/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025**

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO Nº 0__/2025 QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE
OUTRO, _____, COMO
CONTRATADA,_____.**

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**; e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS** como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 55/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS** a fim de atender necessidade de todas as Secretarias Municipais do Município de Fortuna de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado no quadro da cláusula 2.1.:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico para Registro De Preços Nº: 25/2025, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENT O	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

2.7. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

4.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS após o recebimento de cada NAF.

4.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

4.5. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

4.5.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA

4.6. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

4.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.8. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

4.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

4.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

4.14. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

4.14.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

4.14.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

4.15. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

4.16. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.17. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

4.18. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

4.19. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.20. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de _____, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.21. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- e) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

(CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- m) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2050.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00, 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00 e 02.05.03.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

(FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)